



Sindicato dos Empregados no Comércio de Duque de Caxias

Base Territorial: São João de Meriti, Magé e Guapimirim

Sede Própria: Avenida Plínio Casado, 58 – sala 201 – centro de Duque de Caxias – RJ – Cep.: 25020-010

2771 0786 – 2673 6493 – Telefax: 2771 9372

Delegacias: São João de Meriti – Telefax 2656 6856 – Piabetá 2739 5392

Expediente
2ª a 6ª feira
das 08:00 as 18:00 horas

DUQUE DE CAXIAS, 03 DE SETEMBRO DE 2008.

Assistências



Departamento
Odontológico



Departamento
Médico



Clínica Geral



Pediatria



Ginecologia



Oftalmologia



Gastro



Cardiologia



Urologia



Neurologia



Angiologia



Endocrinologia



Departamento
Jurídico

CIRCULAR INFORMATIVA n.º 007/2008

**REF: DC. 00121/2006 - JANEIRO DE 2006
COMÉRCIO VAREJISTA DE DUQUE DE CAXIAS**

Comunicamos a V.S^a, que o Dissídio Coletivo da Categoria Comerciária no ramo do Comércio Varejista de DUQUE DE CAXIAS cuja data-base é Janeiro de 2006, foi julgado pelo TRT (Tribunal Regional do Trabalho) e publicado no Diário Oficial da União em 21.08.2008 (D.O.U. Parte III – RJ Judiciário página 100).

A seguir algumas cláusulas que julgamos de maior interesse e que foram deferidas pelo TRT.

1ª. Índice de reajuste salarial 5.05% (cinco vírgula cinco por cento) incidente sobre os salários corrigidos em janeiro de 2005;

2ª. Quebra de Caixa 10% (dez por cento) sobre os salários dos empregados;

3ª. Multa por atraso no pagamento de salário de 10% pelo atraso de até 20 dias e 5% ao dia por período subsequente;

4ª. Gratuidade do uso de uniforme;

5ª. Proibição de descontos de cheques devolvidos por insuficiência de fundos ou outros motivos;

6ª. Dia do Comerciário – 3ª segunda-feira do mês de outubro de cada ano.

Em anexo, cópia do diário oficial com a publicação do dissídio.


Pela Diretoria.

